PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças

Portaria n.º 435-A/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, que organiza a composição e funcionamento da secretaria e dos serviços de apoio do Tribunal Constitucional, a composição dos quadros de pessoal dos Gabinetes de Apoio consta de portaria conjunta do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, sob proposta do Presidente do Tribunal Constitucional.

A Portaria n.º 1147/2000, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de agosto e alterada pela Portaria n.º 789/2015, de 19 de outubro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de outubro, aprovou os quadros de pessoal dos serviços de apoio do Tribunal Constitucional.

O progressivo aumento das competências e da atividade do Tribunal Constitucional implica acrescidas necessidades em matéria de pessoal e de funcionamento desse órgão, o qual carece hoje de formas de colaboração que vão para além do tradicional apoio de secretariado, estando apenas ao alcance de assessores com elevada qualificação técnica.

Assim, por forma a atenuar as necessidades de funcionamento do Tribunal Constitucional, sem aumento substancial de despesa, a presente portaria altera o quadro de pessoal dos gabinetes de apoio, diminuindo, de onze para seis, o número de lugares de secretário pessoal do Gabinete dos juízes e aumentando, de onze para catorze, o número de lugares de assessor do Gabinete dos juízes.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, sob proposta do Presidente do Tribunal Constitucional:

Artigo único

O anexo IV à Portaria n.º 1147/2000, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de agosto, na redação constante do anexo da Portaria n.º 789/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de outubro, passa a ter a redação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

23 de agosto de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

ANEXO

(a que se refere o artigo único)

«ANEXO IV

Gabinetes de apoio

Grupo de pessoal	Categoria	Número de lugares
	Gabinete do Presidente do Tribunal	
Pessoal de gabinete	Chefe de gabinete	1
	Assessor	4
	Secretário pessoal	2
	Gabinete do Vice-Presidente do Tribunal	
Pessoal de gabinete	Assessor	2
	Secretário pessoal	1
	Gabinete dos juízes	
Pessoal de gabinete	Assessor	14
	Secretário pessoal	6
	Gabinete do Ministério Público	
Pessoal de gabinete	Assessor	3
	Secretário pessoal	2

»

310943962

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750